

LEI Nº 663, DE 13 DE JANEIRO DE 1967.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

O **INTERVENTOR NO MUNICÍPIO DE ALEGRE**, nomeado na forma da Lei:
Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à torre de televisão desta cidade, uma contribuição de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para instalação de canal de repetição de imagem da televisão Globo.

Art. 2º Fica igualmente autorizado a abrir o necessário crédito para atender a despesa do art. 1º.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 13 de janeiro de 1967.

JOSÉ DE AZEVEDO MIRANDA
Interventor Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.